

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 057/2017

Contratação de serviços de limpeza pública como: serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais e inertes (inclui operação do aterro sanitário), varrição, capina, poda de árvores, pintura de meios-fios, coleta seletiva, implantação e manutenção de containers, implantação, operação e manutenção de ecopontos e realização de educação ambiental, visando atender a Secretaria de Administração.

RECIBO DO EDITAL

A Empresa _____, CNPJ _____, situada à _____, na cidade de _____, Estado _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone/fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura legível do responsável)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL ATRAVÉS DO E-MAIL: licitação@catalao.go.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

INDICE GERAL

DO EDITAL

Item 1	-	Do Preâmbulo
Item 2	-	Do Objeto
Item 3	-	Dos Esclarecimentos, Consulta, Divulgação e Entrega do Edital
Item 4	-	Da Impugnação do Edital
Item 5	-	Do Valor Médio Total Estimado
Item 6	-	Das Condições de Participação
Item 7	-	Do Credenciamento
Item 8	-	Da Entrega dos Envelopes
Item 9	-	Das Propostas Comerciais
Item 10	-	Da Sessão do Pregão
Item 11	-	Da Classificação das Propostas Comerciais
Item 12	-	Dos Lances Verbais
Item 13	-	Da Negociação
Item 14	-	Da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Item 15	-	Do Envelope nº 02 – “Documentação de Habilitação”
Item 16	-	Do Julgamento
Item 17	-	Dos Recursos
Item 18	-	Da Adjudicação e da Homologação
Item 19	-	Do Contrato
Item 20	-	Dos Critérios de Reajustes e Equilíbrio Econômico-Financeiro
Item 21	-	Da Rescisão Contratual
Item 22	-	Do Pagamento
Item 23	-	Das Sanções Administrativas
Item 24	-	Das Disposições Gerais

DOS ANEXOS

Anexo I	-	Projeto Básico - Termo de Referência
Anexo II	-	Modelo de Procuração – No Credenciamento
Anexo III	-	Modelo de Declaração de Habilitação – No Credenciamento
Anexo IV	-	Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF) – Na Habilitação
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Renúncia a Pretensão Recursal
Anexo VI	-	Minuta de Contrato
Anexo VII	-	Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Composição de Custos
Anexo VIII	-	Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital
Anexo IX	-	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Anexo X	-	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo XI	-	Modelo de Atestado de Visita Técnica
Anexo XII	-	Planta Baixa por Setores
Anexo XIII	-	Mapa de Coleta Domiciliar
Anexo XIV	-	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

1. PREÂMBULO

PROCESSO:	2017013566
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Administração
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço Global
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 21/07/2017, às 09h00min
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	21/07/2017
HORÁRIO:	09h00min
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores

1.1. O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, Srª Kedna Alves Silvéria, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 259/2017 de 31 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço Global, autuada sob o nº 057/2017, com adjudicação e aceitabilidade do valor por Item, com execução Indireta, de forma Parcelada, em sessão pública a ser realizada no endereço retro, cujo objetivo será a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INERTES (INCLUI OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO); COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE ANIMAIS MORTOS; VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA DE VIAS E LOGRADOUROS, INCLUINDO A LIMPEZA, LAVAGEM E DESODORIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES E EVENTOS; SERVIÇOS GERAIS DE CAPINA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE MEIO FIO; COLETA SELETIVA, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS, REALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, de forma contínua, visando atender às necessidades do Município de Catalão - GO, conforme especificações

constantes do Anexo I – Projeto Básico - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. Este certame será regido pelas regras deste edital e pela Lei Federal nº 10.520/02, c/c Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, aplicando-se supletivamente as regras da Lei Federal 8.666/93.

1.3. A licitação será processada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 259/2017, de 31 de março de 2017.

1.4. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **Contratação de serviços de limpeza pública como: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INERTES (INCLUI OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO); COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE ANIMAIS MORTOS; VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA DE VIAS E LOGRADOUROS, INCLUINDO A LIMPEZA, LAVAGEM E DESODORIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES E EVENTOS; SERVIÇOS GERAIS DE CAPINA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE MEIO FIO; COLETA SELETIVA, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS, REALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, de forma contínua, visando atender às necessidades do Município de Catalão - GO, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DOS ESCLARECIMENTOS, CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira ou Equipe de Apoio, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou pelos telefones (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044, de segunda a sexta-feira, **até 02 (dois) dias úteis** imediatamente anteriores à data de julgamento desta licitação.

3.2. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

3.3. O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Prefeitura Municipal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação dos comprovantes de legitimidade nos termos do item 4.3 deste Edital.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DO VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO

5.1. O **Valor Estimado** dos serviços objeto deste Pregão Presencial consta dos orçamentos realizados pela Administração Municipal através de pesquisas no mercado para a atividade de limpeza pública e não serão divulgados a fim de privilegiar a competição entre as licitantes visando obter o melhor preço, **sendo o referido valor interpretado somente para efeito de parâmetro.**

5.2. Os **serviços** foram dimensionados tomando como parâmetro os quantitativos de acordo com o **Manual da Limpeza Pública elaborado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** resultando no Anexo I - Projeto Básico – Termo de Referência que integra este processo administrativo e que nortearão a Pregoeira quanto a aceitabilidade das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências do objeto da contratação, que preencherem as **condições de credenciamento** constantes deste edital.

6.2. Fica determinada até a data **do dia 18 de julho de 2017**, para a visita aos locais de execução dos serviços, com hora marcada, saindo da Secretaria de Meio Ambiente acompanhado de funcionário habilitado para tal fim, mediante agendamento feito com antecedência de 01 (um) dia, por meio do telefone: (64) 98140-2414 (Thiago Elias). A realização da visita é obrigatória e a declaração de que a licitante realizou a visita deve integrar o envelope proposta de preços. (Anexo XI)

6.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Administração não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

6.5. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitação ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

6.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados presentes, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e facultativamente os demais presentes.

6.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:

6.7.1. Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.7.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

6.7.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

6.7.4. Sindicatos e Associações, conforme orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás IN nº 003/2015;

6.7.5. As empresas que não cumprirem o item 6.2 deste edital (ANEXO VIII);

6.7.6. Empresas que não possuem registro no CREA, tanto da empresa quanto do Responsável Técnico (RT);

6.7.7. Empresas que não apresentarem termo de declaração de que possuem ou instalará escritório no município de Catalão - GO;

6.7.8. Empresas que não possuem capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor licitado, fato que deverá ser comprovado no ato do Credenciamento, com a apresentação do Contrato Social, conforme previsto na Lei 8.666/93 (de acordo com o § 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93);

6.7.9. As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto desta prestação de serviços estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado;

6.7.10. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, mediante o recolhimento de **declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III**, conforme art. 4º, VII da Lei Federal 10.520/02.

7.1.1. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2. A etapa/fase para o recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes propostas de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

7.3. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não devem integrar os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação, constituindo-se

em documento a ser fornecido separadamente, nos termos do modelo constante do ANEXO IV.

7.4. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do ANEXO XIV, se for o caso, será recebida exclusivamente nesta oportunidade;

7.5. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira, receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

7.6. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizará a participação da proponente** neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.7. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.8. Estando de posse da relação dos **Licitantes Credenciados**, a Pregoeira fará divulgação verbal das empresas, após procederá ao recebimento dos envelopes **“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”** e abertura e avaliação do primeiro, para que atendidas as exigências editalícias os **proponentes classificados** possam ofertar lances sucessivos durante a sessão do pregão, observados as premissas do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

7.9. Os interessados deverão comparecer no dia, horário e local designado, **PREFERENCIALMENTE COM 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, uma vez que NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA em relação ao horário designado para o início da sessão, ou seja, somente os presentes no horário marcado serão credenciados e deverão apresentar:**

7.9.1. Se por membro da composição societária, munido de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (**composição da diretoria**) ou Contrato Social devidamente **autenticado** e sua última alteração (se for o caso), **que lhe confira poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, **exibindo a carteira de identidade** ou outro documento equivalente com foto devidamente **autenticado;**

7.9.2. Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha na composição da diretoria, Estatuto ou Contrato Social **poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, instrumento de **procuração particular ou público**, devidamente **reconhecido firma** de modo a demonstrar a autenticidade da pessoa jurídica, acompanhada da fotocópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **autenticados** da empresa e sua última alteração

(se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, **exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto** devidamente autenticado;

7.9.3. AS MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no **Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS - Das Aquisições Públicas** da referida Lei, é **necessário à apresentação no ato do credenciamento de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

a) **Certidão ou Comprovação emitida pela internet de Optante pelo Simples, comprovando o enquadramento como ME ou EPP**, lembrando que seus dados poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente;

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º), comprovando o enquadramento como ME ou EPP**, lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade;

c) **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, ou equivalente, da sede da Empresa, **comprovando o enquadramento como ME ou EPP**, para as empresas inscritas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.9.4. As certidões ou comprovações descritas nas letras acima deverão possuir data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

7.10. Estará disponível anexo ao edital **02 (duas) planilhas eletrônicas do Excel**, as quais poderão ser preenchidas, **sem alteração**, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE **NA VERSÃO (EXCEL 97-2003)**, o qual deverá ser identificado com o nome ou características da proponente, e entregue no ato do credenciamento.

7.11. Após o horário estipulado para a abertura do certame conforme disposto no edital, não mais será admitida à participação de outros Proponentes.

7.12. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste Credenciamento, terão poderes para formular verbalmente na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

7.13. Os licitantes deverão promover INDIVIDUALMENTE as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, sendo vedada a comunhão de mais de uma licitante para qualquer tipo de pronúncia, análise de documentos,

reclamação ou impugnação, visando evitar eventuais tumultos e condutas antiéticas por parte dos mesmos.

7.14. O licitante que em qualquer fase do certame, pretender se retirar antes do término da sessão, assinará **Declaração de Renúncia de Pretensão Recursal - Anexo V**, e se **absterá de exercer os direitos de pretensão recursal e de rubricar os documentos remanescentes à sua ausência.**

7.15. Fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico tais como: celular, notebook, netbook, palm, tablet, dentre outros, durante a realização do certame licitatório.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

8.1.1. Os envelopes **“Proposta Comercial”** e **“Documentação de Habilitação”** deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues aa Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO-GO
LOCAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
DATA: **XX de XXXXXX de 2017**
HORÁRIO: **XX:XX horas.**

8.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO-GO
PROCESSO: 2017013566
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017
PROPONENTE: XXXXXXXXX

ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO-GO
PROCESSO: 2017013566
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017
PROPONENTE: XXXXXXXXX

8.2. A Prefeitura Municipal de Catalão - GO não se responsabilizará por envelopes de **“Proposta Comercial”** e **“Documentação de Habilitação”** **que não sejam entregues a Pregoeira** designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.3. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta. Neste caso, ficam as empresas cientes de que deverão **apresentar fora dos envelopes** à **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual e a declaração de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, esta, com firma reconhecida e a Declaração de fatos impeditivos**, junto com os envelopes proposta de preço e documentação.

9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em uma via, em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observados o modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

9.1.1. Descrever de forma clara, completa e minuciosa o objeto desta licitação, conforme **Anexo VII** da Proposta Comercial;

9.1.2. A marca (quando for o caso), o fabricante e o modelo/referência (quando houver), dos produtos cotados (insumos que compõe a mão-de-obra). No caso de serviço, mencionar o nome da licitante participante;

9.1.3. Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, conta bancária e e-mail da empresa proponente;

9.1.4. Os preços para proposta poderão ser apresentados em **até duas casas decimais após a vírgula**, para efeitos de preço unitário;

9.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

9.1.6. Prazo de entrega conforme parâmetro máximo do Termo de Referência, e o prazo de garantia do serviço, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência, **se for o caso**.

9.1.7. Declaração expressa na proposta de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

9.1.8. A Licitante deverá apresentar **planilha de custos e formação de preços (ANEXO VII)** devendo constar todos os encargos sociais, insumos, uniformes, equipamentos de proteção individual (quando couber), tributos e demais itens que compõe o preço da mão-de-obra, conforme modelo anexo no termo de referência para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta apresentada. Para tanto deverá ser adotada a Convenção/Acordo trabalhista do SEACONS – Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza;

9.1.9. Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, **se for o caso.**

9.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

9.3. Independentemente de a proposta ser julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, nos ITEM(S)**, a Pregoeira e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame. Caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, ou seja, tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado. A proposta **poderá também ser considerada inexecúvel** e desclassificada em conformidade com Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Quando for o caso, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a medida do serviço ou do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

9.5 - A licitante deverá ainda juntamente com sua proposta escrita enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no site da PREFEITURA MUNICIPAL: www.catalão.go.gov.br, contendo nº CNPJ, marca e preços unitários dos produtos/serviços, nos termos do Anexo VII.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira procederá à **CLASSIFICAÇÃO** da oferta de **menor preço global**, e aquelas que tenham valores sucessivos e **superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço**, nos termos do art. 4º, VIII, da Lei Federal 10.520/02 para participarem dos lances verbais, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

11.2. Caso não haja ao menos de três ofertas nas condições definidas no item anterior, serão convocados os autores das melhores propostas até o máximo de três, para ofertar lances verbais, já incluída a proposta de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos, nos termos do art. 4º, IX, da Lei Federal 10.520/02. No caso de haver duas propostas iguais com menor valor, classificam-se as duas, considerando-se como um único valor e as demais que se enquadrarem nos termos do item anterior;

11.3. Os LICITANTES CREDENCIADOS cujas propostas não se classificarem para a fase de lances verbais em uma das formas estabelecidas no art. 4º, VIII ou IX, da Lei Federal 10.520/02, ficarão desclassificados do certame, podendo, todavia, exercitar no momento oportuno o direito recursal.

12. DOS LANCES VERBAIS

12.1. Após a classificação das propostas a Pregoeira dará início à fase de lances verbais. Terá a palavra para iniciar primeira rodada de lances verbais a Licitante classificada com a proposta de maior valor. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

12.2. Os lances deverão ser sempre inferiores ao anterior;

12.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

13.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

13.3. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a

Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço visando aceitabilidade dos preços em detrimento dos levantamentos prévio de preços.

13.4. Caso a negociação com a licitante da proposta classificada em primeiro lugar se torne inexitosa em detrimento da não aceitabilidade dos preços, a Pregoeira poderá examinar as ofertas subsequentes na ordem classificatória de forma sucessiva até a obtenção de uma que atenda o edital.

14. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito:

14.1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;

14.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) **superiores** à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não se enquadre como ME ou EPP;

14.1.3. Ocorrendo o empate a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada** poderá ofertar lance inferior aquele considerado vencedor no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.1.4. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do **Item 14.1.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **Item 14.1.2**, **na ordem classificatória**, para o exercício do mesmo direito;

14.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 14.1.2**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance verbal;

14.1.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.1.7. O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.1.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;

14.1.9. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a licitante remanescente melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do Pregão;

14.1.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe imediatamente adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira, salvo em caso de pretensão recursal apresentada por algum licitante.

14.2. No caso de participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, não existirá direito de preferência, desta forma todos concorrerão em igualdade de condições.

15. DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

15.1. A licitante deverá apresentar dentro do **envelope documentação**, os seguintes documentos:

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2.3. Inscrição de Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

15.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br) **com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;**

15.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pelo Órgão responsável **da Sede do licitante;**

15.3.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

15.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

15.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Negativa** de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **abrangendo as Contribuições Sociais**, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

15.3.5. Prova de regularidade junto ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br), em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.3.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

15.3.7. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO IV;

15.3.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

15.3.9. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, **OBSERVANDO SEMPRE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 5, º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS;**

15.3.10. Havendo alguma **restrição** na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por igual período**, a critério da Administração Pública, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito**, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **conforme disposto no art. 43 § 1º da LC nº 147/14;**

15.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções** previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, **sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

15.4.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

15.4.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

15.4.3. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

15.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.5.1. Deverá ser apresentado **Alvará de Licença de Funcionamento** da empresa, expedida pelo Município onde a licitante tem a sua sede, como condição de contratação até o prazo para a retirada de nota de empenho ou celebração de contrato.

15.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.6.2. A licitante **deverá obrigatoriamente apresentar a declaração de Visita Técnica** aos locais de execução dos serviços (**ANEXO XI**);

15.6.3. Certidão de Registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade, da licitante (empresa) e dos responsáveis técnicos;

15.6.4. Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro técnico, na data da licitação, profissional de nível superior (empregado, sócio ou contratado), detentor de atestado de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada devidamente certificados pelo CREA, de execução de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução de limpeza pública que contenha os serviços discriminados no Termo de Referência;

15.6.4.1. A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional detentor dos atestados mediante a apresentação de CTPS e GFIP ou por contrato.

15.6.5. Declaração fornecida pela licitante e assinada pelo profissional (indicar dados pessoais), que o detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica citado no item anterior será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços, caso a empresa seja vencedora da licitação;

15.6.6. Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a licitante executa ou executou serviços compatível com o objeto a ser licitado, acompanhado do original ou

cópia autenticada do respectivo contrato de prestação de serviços que deu origem à sua emissão, bem como a apresentação da última nota fiscal, **considerando os seguintes itens de maior relevância:**

Coleta de Resíduos Domiciliares	50% do quantitativo
Coleta de Resíduos Gerados Por Serviços de Saúde	50% do quantitativo
Varição Manual	50% do quantitativo

15.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.7.1. Certidão abarcando inexistência de “falência e recuperação judicial” expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

15.7.2. A REFERIDA CERTIDÃO DEVERÁ CONTER EXPRESSAMENTE EM SEU CONTEÚDO, A TRATATIVA DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DE FORMA CONJUNTA OU INDIVIDUAL;

15.7.3. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

15.7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto quando declara a empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.7.3.2. A boa situação financeira da empresa será feita através da demonstração dos índices financeiros devidamente assinados pelo contador da empresa registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, através dos seguintes índices:

15.7.3.2.1. Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um) obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

15.7.3.2.2. Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um vírgula zero) obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

15.7.3.2.3. Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

15.7.3.2.4. Índice de Endividamento cujo valor apurado não poderá ser maior que 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula:

$$IE = (PC + ELP) / AT$$

- Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

IT = Imobilizado Total

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

15.7.3.2.5. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

15.7.3.3 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL (ANEXO VI);

15.7.3.4. Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado e equipamentos essenciais à realização dos serviços, que deverá ser comprovada no ato da assinatura do contrato.

16. DO JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.3. Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá a Pregoeira assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as ME’s ou EPP’s remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME’s ou EPP’s que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;
- f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 16.4.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado através das propostas.
- 16.5.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 16.6.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 16.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 16.8.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do

Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

16.9. Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

16.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

16.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, a Pregoeira devolverá, aos proponentes julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

17.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de **03 (três) dias**, cabendo o mesmo **julgá-lo em igual prazo**.

17.3. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

17.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

17.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

17.7. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes Credenciados presentes e membros da equipe de Apoio.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo de Gestor(es) responsável(eis) pela requisição objeto desta licitação.

18.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior solicitante da Prefeitura Municipal de Catalão - GO**, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19. DO CONTRATO

19.1. Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta contratual, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

19.1.1. O Contrato poderá ser substituído pela nota de empenho para entrega total dos serviços, conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93, **se for o caso**.

19.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato;

19.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

19.2. O Contrato terá sua vigência 12 (dozes) meses a partir da sua assinatura, ou podendo extinguir-se pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstas nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

19.3. Os preços dos serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis até 31 de dezembro de 2017.

19.4. O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se

tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso das ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionadas ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados nos termos do art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma incontestada, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito.

20.2. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro disposto no item retro será solicitado por meio de petição formal protocolada junto à Administração, devidamente instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso, cujo pedido não gera efeito suspensivo quanto às solicitadas já efetivadas.

20.3. A Administração terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a análise dos fatos, desde que a documentação instrutória seja suficiente para comprovar o pleito.

20.4. Caso a documentação inicialmente apresentada seja insuficiente para a esmerada análise do pleito, poderá a Administração diligenciar o fornecedor para justificação ou mesmo complementação documental necessária à conclusão do pleito.

20.5. Caso ocorrer a necessidade de diligenciamento a Administração suspenderá os pedidos até o julgamento do pleito estando o fornecedor suspenso temporariamente das obrigações.

20.6. Sendo julgado improcedente o pleito de reequilíbrio econômico financeiro ou mesmo constatado que possuiu fins protelatórios serão aplicadas ao fornecedor registrado as sanções dispostas neste edital.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos. 77, 78, 79 e seus §§, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. A rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

21.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

21.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

21.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

21.2.4. Desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

21.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

21.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a cada período de 30 (trinta) dias, depois de aprovado pelo gestor do contrato ao Contratado, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberada e atestada por quem de direito.

22.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra situação que impeça a liquidação da mesma ficará retida até que a licitante toma as devidas providências para regularização da mesma sem prejuízo ao município.

22.3. Ficar condicionado o pagamento da referida Notas Fiscais a apresentação das **Certidões de Regularidades Sociais INSS e FGTS.**

22.4. O pagamento será creditado ao licitante, através da Conta Bancária disponibilizada na proposta comercial.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta.

22.6. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
Manutenção do FMS	04.0401.10.301.4009.4037 – 3.3.90.39
Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo e Aterro	01.3009.18.541.4115.4122 – 3.3.90.39
Manutenção da Diretoria de Limpeza Pública	01.3016.15.452.4020.4135 – 3.3.90.39

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, o município poderá aplicar, sempre por escrito, garantido a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

23.1.1. Advertência, que será realizada por escrito;

23.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre os serviços que necessite de substituição por apresentar defeitos ou vencidos;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.2. O recolhimento da multa prevista no subitem 23.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria municipal DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 23.1.

23.2.1. A multa a que alude o subitem 23.1.2 não impede que o município rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

23.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

23.4. A Prefeitura Municipal é competente para aplicar, nos da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

23.5. A critério do Município, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços prestados for devidamente justificado pela firma e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.6. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

23.7. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

23.7.1. A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

23.7.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

23.7.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, ou;

23.7.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. (conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93).

24.2. Fica assegurado a Autoridade Superior mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.3. Os Proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

24.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

24.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

24.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

24.12. Os documentos extraídos via **internet** terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

24.13. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

24.14. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

24.15. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente, exceto nos casos de empresas que comprovarem o enquadramento na condição de ME ou EPP que terão os benefícios da Lei Complementar nº 147/14.

24.16. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (**sessenta**) dias.

24.17. No decorrer do procedimento, a Pregoeira poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

24.18. A Pregoeira, no interesse da Administração Pública, **podrá relevar omissões puramente formais** observadas **na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação** sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Catalão - GO, 10 de julho de 2017.

Kedna Alves Silvéria
Pregoeira

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE:

Demandante: Secretaria Municipal de Administração
Responsável: Nelson Martins Fayad

DA JUSTIFICATIVA

A terceirização dos serviços ora licitados faz-se necessária, devido aos seguintes fatores: Economicidade para a Administração, pois a atual estrutura necessita de reformulação para atendimento às demandas da cidade, agilidade e eficiência na execução de Serviço Público de Qualidade e por fim a possibilidade de execução indireta dos serviços, por parte da Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, artigo 6º, inciso VIII, alíneas “a” a “e”.

DO OBJETO

Contratação de serviços de limpeza pública como: **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INERTES (INCLUI OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO); COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE ANIMAIS MORTOS; VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA DE VIAS E LOGRADOUROS, INCLUINDO A LIMPEZA, LAVAGEM E DESODORIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES E EVENTOS; SERVIÇOS GERAIS DE CAPINA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE MEIO FIO; COLETA SELETIVA, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS, REALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, de forma contínua, visando atender às necessidades do Município de Catalão - GO, conforme especificações constantes deste Projeto Básico - Termo de Referência.

DAS DEFINIÇÕES GERAIS

a) Deverá ser previsto veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender todas as atividades de limpeza previstas neste Edital, inclusive, nas diferentes regiões da

cidade, dos distritos de Santo Antônio do Descoberto e Pires Belo, distante 140Km da sede do Município, via BR-050, bem como os aglomerados urbanos;

b) Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por qualquer razão, poderá a Prefeitura Municipal de Catalão determinar à contratada que aumente o número de equipamento e pessoal. (art. 65 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93);

c) As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública, ficarão a critério da CONTRATADA;

d) A Contratada deverá dispor de instalações fixas, formadas de áreas administrativas, oficina, almoxarifado e adendos, providos inclusive de ferramental, estoque de componentes de peças, de forma a garantir com regularidade, a manutenção e a recuperação dos veículos;

e) Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento. Estão compreendidos nesta exigência o funcionamento de velocímetro, a pintura, a limpeza, constituindo obrigação contratual as lavagens diárias das caçambas e a sua pintura periódica;

f) Competirá a Contratada a admissão dos motoristas, ajudantes, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários, sanitários, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas Vigentes no País. Todos os funcionários contratados trabalharão na jornada prevista na CLT, ou seja, os mesmos cumprirão a Jornada Semanal de 44,00h (quarenta e quatro horas) semanais de Segunda à Sábado com descanso aos Domingos. Para efeito de cálculo são considerados os descansos semanais remunerados aos que se somando as jornadas efetivas tornam-se 220 (duzentas e vinte) horas semanais por funcionário. Fica facultado a empresa contratada apresentar o Contratante a compensação de horas a fim de executar as tarefas de Segunda a Sexta-feira, ficando seus colaboradores descansando Sábado e Domingo, desde que os planos de trabalho sejam previamente autorizados;

g) Deverão ser mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para o público, especialmente os motoristas e ajudantes, só podendo ser admitidos os candidatos que apresentarem atestado de bons antecedentes e tiverem os seus documentos em ordem;

h) Os empregados estão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ou receberem gorjetas ou donativos de qualquer espécie;

i) A fiscalização da Prefeitura Municipal de Catalão terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura Municipal de Catalão não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

j) Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças, calçados e tênis padronizados. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno;

- k) A Contratada, na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso de material, excluindo a Prefeitura Municipal de Catalão de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da Contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência da execução dos serviços contratados;
- l) Será vedada à Contratada ceder no todo ou em parte atividades a outra empreiteira sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Catalão. Qualquer cessão ou sub-empregada, feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Catalão será nula sem qualquer efeito;
- m) As locações de imóveis e os acordos realizados pela Contratada com terceiros, tendo em vista a execução do contrato deverão incluir cláusulas reservando expressamente, a Prefeitura Municipal de Catalão, o direito de substituí-la e caso de sustação antecipada da empreiteira ou de sua rescisão;
- n) Após a ordem de início o prazo à implantação total das atividades solicitadas será de 30 (trinta) dias;
- o) O Horário estabelecido no plano de trabalho e aprovado pela Prefeitura Municipal de Catalão deverá ser rigorosamente obedecido sob pena de imposição das multas enumeradas no Edital;
- p) Qualquer alteração nos serviços deverá ser procedida de comunicação individual às residências, ou estabelecimento com quarenta e oito (48) horas de antecedência, ocorrendo por conta da Contratada os encargos daí resultantes;
- q) Todos os veículos enviados ao aterro sanitário na cidade de Catalão (distante aproximadamente 10 (dez) quilômetros do centro da cidade) estando carregados deverão ser pesados na balança local. As pesagens deverão ser devidamente registradas nos tíquetes desta balança rodoviária.
- r) O aterro sanitário municipal está localizado na saída, via de acesso para a Goiandira - GO;
- s) A Contratada deverá enviar mensalmente a Secretaria Municipal de Administração, o boletim da relação diária da medição dos serviços para fins de pagamento. As unidades de medições dos serviços estão representadas em cada atividade específica constante da Planilha de Custos e Composição de Preços;
- t) A contratada será obrigada a permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando o exame das instalações também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal, ao material, e fornecendo, quando solicitado todos os dados e elementos referentes aos serviços, especialmente sobre a coleta de resíduos sólidos domiciliares, sem autorização prévia da Prefeitura;
- u) Para todas as atividades do Projeto Básico haverá 01 (um) encarregado de serviços urbanos que se dividirá nas atividades atribuídas e possuirá para sua mobilização 01 (um) veículo modelo pick-up 4x4;
- v) Todos os resíduos sólidos produzidos e coletados em todas as atividades de serviços definidas neste projeto deverão ser conduzidos ao aterro sanitário do município.

O dimensionamento dos serviços de coleta dos resíduos domiciliares, dos resíduos de saúde, da varrição, dos serviços de capina, roçada, poda, pintura de meio fio, bem como da coleta seletiva, foram elaborados conforme os parâmetros contidos no “**MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**”, em sua versão maio/2016 do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS.

A coleta e transporte de resíduos de edifícios, residências, estabelecimentos comerciais próprios, de feiras livres e eventos, e de pequenas indústrias (resíduos industriais não perigosos). Resíduos industriais não perigosos são os que não apresentam perigo a saúde e admitem coleta, transporte e destinação similar a dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais. A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) classifica estes resíduos como classe II A. Nos serviços de saúde, estes deverão atender as especificações técnicas da ABNT no que tange as NBRs:

- 12807 (define os termos empregados em relação aos resíduos de serviço de saúde);
- 12808 (classificação dos resíduos dos serviços de saúde);
- 12809 (fixa procedimentos no manuseio de serviços de saúde).
- 12810 (fixa procedimentos para coleta interna e externa dos resíduos oriundos dos serviços de saúde).

Serviços de Coleta e Transportes de Resíduos Domiciliares e comerciais dentro da zona urbana de Catalão, incluindo os distritos de Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde.

A contratada caberá coletar os seguintes resíduos sólidos:

- Resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos sólidos da varrição manual desde que acondicionados em sacos plásticos com capacidade para 100 (cem) litros;
- Resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, mercados, recintos de exposição, parques municipais, estabelecimentos públicos em geral, estabelecimentos comerciais e industriais, desde que contidos em recipiente de até 100 (cem) litros;
- Resíduos sólidos originários de feiras livres e mercados (devidamente acondicionados);
- Demais resíduos sólidos que sejam indicados pela Prefeitura Municipal de Catalão;
- Resíduos de serviços de saúde, tais como diversos tipos de resíduos, entre os quais os produzidos em laboratórios, departamentos de patologia, autópsias, salas de cirurgia e os provenientes de quartos de isolamento de áreas de doenças contagiosas, além dos resíduos originários de estabelecimento de saúde, os sépticos, os restos alimentares (pacientes acompanhantes e o pessoal do estabelecimento) e também os não sépticos. Estes resíduos serão acondicionados por elementos dos próprios estabelecimentos, que deverão utilizar sacos plásticos na cor branca leitosa, atendendo ao dispositivo da Especificação NBR 9190 da ABNT. Estas embalagens devem ser utilizadas abaixo de sua capacidade máxima,

de forma a permitir o correto fechamento e impedir o derramamento do seu conteúdo. A Prefeitura Municipal de Catalão procederá as intimações legais afim de que o sistema de acondicionamento através dos órgãos geradores seja atendido conforme acima especificado; e

- Catação de animais mortos de pequeno porte.

Os resíduos sólidos (lixo), para efeito de coleta e transporte pela contratada, é todo e qualquer resíduo ou detrito sólido, apresentando regularmente ou expressamente para coleta e transporte desde que caiba em sacos plásticos e em recipientes com alças e com capacidade de até 100 (cem) litros, conforme abaixo mencionado.

Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos regularmente descartados pela população, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, restos de móveis, colchões e seus similares, entulhos de obras públicas ou particulares, e resíduos comerciais que excederem a 100 (cem) litros/dia por estabelecimento.

A coleta domiciliar deverá ser executado em todas as vias públicas e particulares, abertas à circulação, ou que venham a ser aberta durante a vigência do contrato, acessível aos veículos, desde que situados no perímetro urbano do município, conforme tabela de bairros e frequência, abaixo:

Segunda, Quarta e Sexta-feira – A partir das 07:00

Aeroporto, Bairro dos Lucas Bairro Progresso, Bairro Santa Rita, Cond. Dos Buritis, Copacabana, Distritos de Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo, Dona Matilde, Dona Sofia, Goianiense, Ipanema, Novo Horizonte, Paineiras, Pontal Norte, Santa Cruz (Av. Castelo Branco até a mata), Santa Luzia, Santa Mônica, Setor Universitário, Vila Maria, Vila Mutirão, Vila União.

Segunda, Quarta e Sexta-feira – A partir das 18:00

DIMIC, Jardim Colonial, João Farid, Lago das Mansões, Loteamento Leão, Santa Cruz (Av. Castelo Branco até João N. Vieira), Santa Cruz (Represa até Av. João Netto de Campos), Santa Helena I e II, Santa Terezinha, Santo Antônio, São Francisco, São João (Av. São João sentido Bairro Santa Helena), Vale do Pirapitinga, Vereda dos Buritis, Vila Chaud.

Terça, Quinta e Sábado – A partir das 07:00

Alto da Boa Vista I e II, Athenas, Bairro das Américas, Brasiliense, Castelo Branco I e II, Eldorado, Erondina, Evelina Nour I e II, Jardim Europa, Estrela, Flamboyant, Imperial, Jardim Catalão, Jardim Paraíso, Liz, Loteamento Primavera (entre Escola Caíque e rodovia) Mangueiras (Praça da Bíblia sentido Jardim Brasília), Marcone, Margon I, II e III, Maria Amélia I e II, Leblon, Monsenhor Souza, Parati, Vila Liberdade, Village I e II.

Terça, Quinta e Sábado – A partir das 18:00

Bairro JK, Bairro São João (Av. São João sentido Santa Casa), Boa Sorte, Elias Safatle, Jardim Paulista, Loteamento Três Cruzes, Mãe de Deus, Nossa Senhora de Fátima, Parque das Mangueiras, Pio Gomes, São José, Villa Borghese.

Diário Noturno

Av. José Marcelino, Av. Dr. Lamartine, Av. Raulina Fonseca Paschoal, Av. Ricardo Paranhos, Av. 20 de Agosto, Região Central.

Nos setores da coleta domiciliar onde for adotado o regime de coleta dos resíduos sólidos regularmente descartados pela população em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre as coletas. Qualquer alteração deverá ser procedida de comunicação, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

A frequência dos serviços será diária e noturna na área central da cidade, e alternada e diurna ou noturna para as demais localidades, conforme tabela anterior.

O setor de coleta é definido como sendo todas as vias públicas atendidas em 7,33 (sete vírgula trinta e três) horas de serviço, com descargas diárias no sistema de disposição final por caminhão coletor compactador e sua guarnição. Portanto, setor é a área delimitada onde se realiza a coleta, por um único veículo coletor e sua respectiva guarnição.

A empresa contratada deverá obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os veículos e equipamentos abaixo relacionados, destinados à coleta de lixo domiciliar, comercial, industrial com características domiciliares, com ano de fabricação a partir de 2.014, mantendo:

- 05 (cinco) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima para 13m³ (treze metros cúbicos), sendo 01 (um) destes para reserva técnica. Todos os caminhões coletores compactadores deverão possuir tacógrafos, sendo a sua leitura diária.

Para fiscalização dos serviços, o funcionário da empresa deverá utilizar 01 (um) veículo de passeio.

Cada equipe de coleta domiciliar, tratada neste projeto básico, será composta por 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores, para a perfeita execução dos serviços.

Coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (RSS) e de animais mortos de pequeno porte

Resíduos de serviços de saúde, tais como diversos tipos de resíduos, entre os quais os produzidos em laboratórios, departamentos de patologia, autópsias, salas de cirurgia e os provenientes de quartos de isolamento de áreas de doenças contagiosas, além dos resíduos originários de estabelecimento de saúde, os sépticos, os restos alimentares (pacientes acompanhantes e o pessoal do estabelecimento) e também os não sépticos.

Estes resíduos serão acondicionados por elementos dos próprios estabelecimentos, que deverão utilizar sacos plásticos na cor branca leitosa, atendendo ao dispositivo da especificação NBR 9190 da ABNT. Estas embalagens devem ser utilizadas abaixo de sua capacidade máxima, de forma a permitir o correto fechamento e impedir o derramamento do seu conteúdo.

A Prefeitura Municipal de Catalão procederá às intimações legais afins de que o sistema de acondicionamento através dos órgãos geradores seja atendido conforme acima especificado e o recolhimento de animais mortos de pequeno porte.

A coleta e transporte de RSS serão executadas com uma frequência diária para hospitais, clínicas e demais estabelecimentos que apresentem valores acima de 100 (cem) litros por dia.

A coleta terá frequência periódica nos demais estabelecimentos (2 ou 3 vezes por semana) como farmácias, consultórios médicos, dentistas e outros.

A previsão diária do itinerário de coleta do veículo é de 80Km (oitenta quilômetros).

Para a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde e recolhimento de animais mortos, deverão ser considerados 01 (um) motorista e 01 (um) coletor no período diurno, 01 (um) veículo coletor, que deverá possuir superfícies internas lisas, de cantos arredondados, facilidades para higienização, não permitir vazamentos de líquidos, ventilação adequada. Deverá ser utilizada uma perua tipo furgão ou similar com capacidade de até 500 (quinhentos) quilos por viagem. Este veículo deverá possuir reservatório de desinfetantes para utilização no caso de cair material contaminado, em qualquer logradouro.

O tratamento dos RSS deverá ser realizado por em empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, devendo emitir mensalmente a Prefeitura Municipal de Catalão os certificados e/ou Laudos de Descaracterização, Tratamento e Destinação Final ambientalmente adequado conforme determina a legislação ambiental. O custo e a escolha da empresa que fará o serviço de destinação final é de responsabilidade da contratada.

Varição Manual de vias logradouros, incluindo limpeza, lavagem e desodorização de feiras livres

A varrição manual consiste na operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição nas vias públicas (notadamente em suas sarjetas), excluindo terra em excesso, pedras, ou seja, resíduos que venham ocasionar o rompimento dos sacos plásticos.

São papéis, ciscos, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, palitos de fósforo, tampas de garrafa e outros.

Deverá também ser considerada a varrição, limpeza, lavagem e desodorização de feiras livres.

A responsabilidade pela varrição dos passeios é do munícipe.

A varrição manual e lavagem das feiras livres dar-se-á, respectivamente conforme tabelas abaixo:

VARRIÇÃO:

PLANO DE VARRIÇÃO - CATALÃO						
Setor	Extensão	KM/ Semana	Dia de Execução	Horário	Bairro	Qtd. Mão de Obra
DD-01	4.646,3	27,88	Diário 100%	06:00 - 12:00 Seg. a Sábado	Av. Dr. Lamartine até DETRAN e Av. JK	2
DD-02	4.607,5	27,65	Diário 100%	15:30 - 21:30 Seg. a Sábado	Av. Raulina e Av. São João	2
DD-03	4.258,3	25,55	Diário 100%	06:30 - 12:30 Seg. a Sábado	Av. José Marcelino e Av. Farid Miguel Safatle	2
D-01	4.083,7	24,50	Diário 100%	15:30 - 21:30 Seg. a Sábado	Centro (Rua Wilson Faiad até São Nicolau) Próximo a Velha Matriz	2
D-02	4.685,1	28,11	Diário 100%	05:30 - 11:30 Seg. a Sábado	Centro (entre a Caixa Econômica e a Rua Wilson Faiad e entre a Rua João XXIII e Farid Miguel)	2
D-03	4.326,2	25,96	Diário 100%	07:00 - 13:00 Seg. a Sábado	Av. Cristiano Aires, Nassin Agel e Margem dos Trilhos (Proximidade da Feira)	1
3-24	3.753,9	22,52	Diário 100%	07:00 - 13:00 Seg. a Sábado	Av. José Marcelino e Av. 111/ Bairro C. Branco	1
20 AGO	2.279,5	13,68	Diário 100%	15:30 - 21:30 Seg. a Sábado	Repasse 20 de Agosto (Casas Bahia até a Caixa Econômica)	1
J. MARCELI	4.151,6	24,91	Diário 100%	14:00 - 20:00 Seg. a Sábado	Repasse José Marcelino + Frederico Campos	2

LAMAR	2.522	15,13	Diário 100%	07:00 - 13:00 Seg. a Sábado	Av. Dr. Lamartine (SEMMAC até UFG)	1
RAULI	5.044	30,26	Diário 100%	07:00 - 13:00 Seg. a Sábado	Av. Raulina (Posto Manga até Randolfo Campos)	0
REPRESA	1.940	11,64	Diário 100%	07:00 - 17:00 Seg. a Sexta	Repasse Clube do Povo (Rua 510) + Kaveffes Abrão + 20 de Agosto até Randolfo Campos	0
-	0	0,00	Diário	DEPENDE DA ESCALA	COBRE FOLGA	0
2-05	5.344,7	5,34	1 X Semana	07:00 - 13:00 Seg. a Sábado	Ipanema	2
2-06	5.364,1	5,36	1 X Semana		Ipanema	
2-07	5.383,5	10,77	2 X Semana		Ipanema	
2-08	5.354,4	10,71	2 X Semana		Ipanema	
2-09	5.383,5	10,77	2 X Semana	07:00 - 13:00 Seg. a Sábado	Santa Rita/Universitário	1
2-10	5.364,1	10,73	2 X Semana		Universitário	
3-18	5.373,8	16,12	3 X Semana	07:00 - 13:00 Seg. a Sábado	São João e B. das Américas	2
3-19	5.325,3	15,98	3 X Semana		Bairro São João/Mãe de Deus	
3-14	5.296,2	10,59	2 X Semana	07:00 - 13:00 Seg. a Sábado	Santa Helena	2
3-16	5.344,7	10,69	2 X Semana		Universitário/Santa Cruz	
2-11	5.335	10,67	2 X Semana		Universitário	
3-12	5.361,19	16,08	3 X Semana	07:00 - 13:00 Seg. a Sábado	Santa Cruz	1
3-15	5.232,18	15,70	3 X Semana		Santa Cruz	
2-53	3.414,4	6,83	2 X Semana	07:00 - 13:00 Seg. a Sábado	Santa Cruz	1
2-39	5.383,5	10,77	2 X Semana		Pontal Norte	
2-52	4.733,6	9,47	2 X Semana		Nossa Senhora de Fátima	
3-08	5.315,6	10,63	2 X Semana	07:00 - 13:00 Seg. a Sábado	Santa Cruz/B. das Mansões	2
3-10	5.286,5	10,57	2 X Semana		Nossa Senhora de Fátima	

3-11	5.373,8	10,75	2 X Semana		Bairro das Mansões	
3-09	5.305,9	10,61	2 X Semana	07:00 - 13:00 Seg. a Sábado	Santa Helena	1
3-13	5.247,7	10,50	2 X Semana		Santa Helena	
3-17	5.296,2	10,59	2 X Semana		Vila Chaud	
2-50	4.811,2	14,43	3 X Semana	07:00 - 13:00 Seg. a Sábado	Nossa Senhora de Fátima	2
2-51	4.820,9	14,46	3 X Semana		Nossa Senhora de Fátima	
3-04	4.238,9	12,72	3 X Semana	07:00 - 13:00 Seg. a Sábado	Três Cruzes	2
3-07	4.568,7	13,71	3 X Semana		Bairro JK	
3-06	4.578,4	13,74	3 X Semana	07:00 - 13:00 Seg. a Sábado	Bairro JK/Santa Terezinha	1
3-05	4.103,1	12,31	3 X Semana		Santa Terezinha	
2-42	4.452,3	4,45	1 X Semana	07:00 - 13:00 Seg. a Sábado	Vereda dos Buritis	2
2-47	4.636,6	4,64	1 X Semana		Santa Terezinha	
2-48	5.499,9	5,50	1 X Semana		São Francisco/Vale Pirapitinga	
2-49	5.548,4	16,65	3 X Semana		São Francisco	
2-27	5.335	5,34	1 X Semana	07:00 - 13:00 Seg. a Sábado	Margon III/Alto da Boa Vista	1
2-28	5.364,1	5,36	1 X Semana		Margon II	
2-29	5.305,9	5,31	1 X Semana		Margon I/Alto da Boa Vista	
2-24	5.432	5,43	1 X Semana	07:00 - 13:00 Seg. a Sábado	Pio Gomes	1
2-25	5.354,4	5,35	1 X Semana		Vila Liberdade	
2-26	5.335	5,34	1 X Semana		Mangueiras	
3-20	5.305,9	10,61	2 X Semana	07:00 - 13:00 Seg. a Sábado	Mãe de Deus	2
3-21	5.315,6	10,63	2 X Semana		Mãe de Deus/São José	
2-21	5.325,3	10,65	2 X Semana		Mutirão	
3-22	4.219,5	12,66	Diário	07:00 - 13:00	Av. Margon e Max	1

			50%	Seg. a Sábado	Margon	
3-23	4.452,3	13,36	Diário 50%		Av. Ricardo Paranhos e Max Margon	1

Observação: Mapa dos setores de varrição disponibilizados em anexo.

FEIRAS LIVRES E EVENTOS:

Serão 10 feiras semanais.

Dia da semana / Período / Bairro

2ª feira / noturno / Avenida Ouvidor – Setor Universitário.

3ª feira / diurno / Rua Margem da Estrada de Ferro – Centro

3ª feira / noturno / Av. Ricardo Paranhos – Vila Liberdade

4ª feira / noturno / Pça. Manoel Arcanjo – Ipanema

5ª feira / noturno / Av. Cento e Onze – Castelo Branco

6ª feira / diurno / Rua Margem da Estrada de Ferro – Centro

6ª feira / noturno / Rua Rui Barbosa – Vila União

6ª feira / noturno / Av. Leopoldo Evangelista da Rocha – Santa Terezinha

Sábado / noturno / Rua José Marcelino – Eldorado

Domingo / diurno / Praça Duque da Caxias – Centro

Os varredores irão trabalhar para efeito de cálculo um valor aproximado de 2,0 e 2,5 quilômetros por dia, por funcionário, **por eixo de rua**, para a varrição manual;

Para as feiras, deverão ser utilizados 08 (oito) varredores, para a varrição manual e acondicionamento destes resíduos sólidos.

A lavagem das vias públicas deverá ser executada com a utilização de caminhão tanque com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros.

Deverá ser considerada uma reserva técnica de 10% (dez por cento), e 01 (um) encarregado para acompanhamento dos serviços durante o turno com veículo de passeio para mobilização.

Os varredores serão responsáveis pela coleta e esvaziamento dos resíduos sólidos nos cestos de lixo de varrição, se existentes, em seus setores de trabalho.

Para a implantação da varrição de vias e logradouros públicos haverá um prazo máximo de 10 (dez) dias para sua total concretização.

A contratada se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o plano de trabalho a ser aprovado posteriormente, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.

Os resíduos provenientes da varrição manual de sarjetas e calçadas deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 (cem) litros, para posterior coleta.

Os lutocares deverão ser guarnecidos, em seu interior, com sacos na quantidade necessária e suficientemente resistentes para evitar o rompimento e espalhamento na via pública.

Durante o período noturno deverá ser considerado um efetivo de no mínimo 15% (quinze por cento) dos funcionários da varrição diurna.

Os caminhões coletores compactadores e equipes da coleta de resíduos sólidos regularmente descartados pela população serão os responsáveis pela coleta e transporte dos sacos plásticos produzidos pelos varredores ao aterro sanitário.

A limpeza de feiras livres consiste na varrição manual, coleta e transporte dos resíduos sólidos originados nas vias públicas onde as mesmas se processaram.

Existe também a lavagem de toda a via ou local público com posterior desodorização dos locais de pescados e vendas de carnes.

Os caminhões coletores compactadores e respectivas guarnições dos setores da coleta de resíduos domiciliares serão responsáveis pela coleta e transporte dos resíduos produzidos nas feiras livres. A coleta e transporte destes resíduos sólidos serão executados logo após o término da feira livre.

Os resíduos sólidos das atividades de varrição manual, despraguejamento e controle fitossanitário de vias e logradouros públicos e da varrição, lavagem e desodorização de feiras, devem ser encaminhadas ao aterro sanitário do município.

A aquisição de água para a lavagem das feiras é responsabilidade do Contratante podendo, se existir, a utilização da água de reuso.

Operação e manutenção do Aterro Sanitário – Resíduos Orgânicos

O aterro de resíduos sólidos está localizado na GO-210 s/nº, Fazenda Caçador – Zona Rural, distante aproximadamente 04 (quatro) quilômetros do centro da cidade. A contratada será responsável por esta operação, melhorias e manutenção do aterro sanitário durante o seu contrato, deverá também, atender todas as condicionantes da Licença de Funcionamento, inclusive ampliação de células.

A contratada deverá possuir 01 (um) trator de esteiras D50 tipo Komatsu ou similar, 01 (um) caminhão caçamba com capacidade para 10m³ (Truck), 01 (um) caminhão pipa com capacidade para 10,0m³, 01 (uma) retro escavadeira de 80HP tipo JCB 233 / 3C ou similar, 01 (uma) Pá Carregadeira tipo CAT/924 ou similar (uso compartilhado com equipamento do item 04) e 01 (um) caminhão a vácuo responsável pela coleta de chorume nas lagoas e nos taludes quando necessário.

A máquina (retroescavadeira) terá como principal função auxiliar a COOTRACAT no processo de separação do lixo domiciliar dos materiais passíveis de reciclagem. Não haverá exigências quanto ao ano de fabricação das máquinas pesadas, mas deverão ser apresentadas em boas condições de operação e substituídas imediatamente quando avarias se apresentarem com mais de 72 (setenta e duas) horas para conserto.

A equipe deverá ser composta por 04 (quatro) vigias (dois por turno), 03 (três) operadores de máquinas pesadas (turno diurno) 02 (dois) motoristas no turno diurno, 02 (dois) balanceiros, 03 (três) ajudantes gerais no turno diurno, 01 (um) roçador e 02 (dois) ajudantes para cargas e organização do galpão de pneus.

Estes funcionários deverão estar devidamente uniformizados, ou seja, portanto seus equipamentos individuais de segurança.

A contratada deverá manter em perfeitas condições de trafegabilidade as vias internas de frentes de serviços, de forma que os veículos oriundos da coleta regular, os de apoio e, outros possam circular em total segurança. A manutenção das pistas de rolamento compreende o reparo da pavimentação, sempre que se fizerem necessários.

As vias internas de serviço devem ser mantidas em pavimento primário, sendo que a contratada as deverá manter em perfeitas condições de trafegabilidade, em qualquer época do ano, mas, principalmente no período de chuvas.

A contratada deverá manter um sistema de drenagem de águas pluviais em todo o aterro mantendo-o permanentemente limpo, de forma a evitar acúmulo de água em qualquer área e assegurar boas condições de tráfego aos veículos.

A Contratada deverá manter um sistema de revestimento vegetal, para proteção contra erosão, e os taludes deverão ser revestidos com uma densa cobertura vegetal.

Na proteção do talude, o revestimento deverá ser executado com o plantio de grama adaptável a região.

A drenagem e captação de líquidos percolados deverão ser executadas por meio de drenos abertos nas camadas de lixo através de retroescavadeira. Estes drenos deverão ser preenchidos com rachão.

Os líquidos percolados deverão ser coletados por caminhão vácuo, sendo de responsabilidade do Contratante, a coleta e o transporte até o tratamento e a destinação final adequada, além da grama mencionada anteriormente.

A drenagem de gases deverá ser constituída por uma série de chaminés verticais interligadas aos drenos horizontais por caixas de passagem, com espaçamento de, no máximo, 50m entre si. Os drenos deverão ser confeccionados com tubos de concreto de diâmetro de 30cm, envolto por um lastro de 30cm de rachão tendo como guia uma tela metálica. O plano de execução dos drenos acompanhará a formação de camadas de lixo e os últimos tubos deverão ficar expostos e mantidos sempre em combustão.

O monitoramento dos corpos hídricos deve abranger a coleta quadrimestral das amostras, à montante e à jusante da área do aterro, realizando-se análises laboratoriais, pelo menos, os seguintes parâmetros: PH; DBO; DQO; oxigênio dissolvido; nitrogênio amoniacal; sólidos em suspensão volátil.

De modo geral, a metodologia operacional proposta deverá contemplar:

A garantia de recepção dos resíduos sólidos juntamente com o horário de execução de a coleta domiciliar.

No confinamento dos resíduos deverá ser mantido 01 (um) ajudante geral em locais estratégicos, popularmente denominado por “ponta de aterro”, para orientar os motoristas dos veículos coletores quanto ao vazamento nas frentes de serviço.

Na operação dos resíduos sólidos as células deverão ser compactadas e aterradas diariamente. A quantidade diária de resíduos sólidos compactados e aterrados é conhecida por célula. Uns conjuntos de células justapostas formam uma camada. As células deverão ser formadas sucessivamente com espessura de 0,30 a 0,40m de resíduos sólidos compactados.

Os resíduos direcionados ao aterro devem ser descarregados no pé do talude, devendo ser mantida a menor frente de trabalho possível. O equipamento de terraplenagem deverá empurrá-los de baixo para cima, subindo pelo talude, compactando a camada com três a cinco passagens, em toda a sua extensão. A declividade deversa ser na proporção de 1:3 (1m de altura por 3m de comprimento);

A dimensão de cada frente de serviço deve ser estabelecida pela contratada. Após a descarga dos resíduos nas frentes de trabalho, devem ser iniciados os procedimentos de espalhamento e compactação dos resíduos dispostos com trator de esteiras até atingir 4m de altura, quando então se deve executar a cobertura das mesmas, que será diária utilizando-se material inerte (terra) com espessura de 0,30m;

A camada final dos platôs deve apresentar um caimento mínimo de 2% (dois por cento) na direção das bordas, com o objetivo de evitar a formação de bolsões d' água sobre o aterro devido a recalques diferenciais;

Em nenhuma hipótese, a parcela de resíduos sólidos deverá permanecer sem cobertura por mais de 48 (quarenta e oito) horas, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Secretaria Meio Ambiente.

A catação ou seleção de materiais, a permanência de pessoas estranhas ou a presença de qualquer animal, são terminantemente vedadas na área do aterro.

Caso o aterro sofra ação de ventos constantes capazes de fazer esvoaçar algum componente dos resíduos sólidos, deverá ser colocada cerca rudimentar de tela, mantidos operários para recolher os detritos tombados ou carregados pelo vento.

As condições de acesso no interior da área e o local na frente de trabalho devem ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, cascalhados e drenados, se necessários, com sinalização para orientação dos motoristas.

A contratada deverá garantir a regularidade dos recebimentos dos resíduos sólidos domiciliares gerados no município de Catalão, inclusive em situações especiais de chuvas, paralisações de serviços e outras ocorrências que possam vir prejudicar o andamento dos trabalhos.

Operação e manutenção do Aterro Sanitário – Resíduos Inertes

A empresa também deverá ser responsável pela operação e manutenção do aterro de inertes, situado internamente à área do atual aterro sanitário. A operação deve ser realizada utilizando-se trator de esteira para espalhar, descaracterizar e compactar os resíduos.

Esta operação deve ser feita concomitantemente com um trabalho da equipe de topografia de forma a manter a estabilidade e declividades necessárias para que se evitem erosões e acúmulo de água desejável.

Será necessário no mínimo, 01 (um) caminhão basculante de 10m³ (Truck) e 01 (uma) pá-carregadeira tipo CAT/924 ou similar (uso compartilhado com equipamento do item 03),

para cobertura de terra nos taludes, para posterior plantio de gramas e instalação de canaletas (drenagem pluvial).

Para a organização e manutenção da limpeza, deverão ser fornecidos 01 (um) servente na área. Todos os materiais e insumos necessários para o aterro de inertes, deverão ser fornecidos pela contratada.

Coleta Seletiva

Os serviços que abrangem essa coleta incluem 01 (uma) equipe de coleta e transporte com caminhão baú. Atualmente, a coleta seletiva percorre cerca de 120km/dia, totalizando 3.200km/mês.

Deverá ser disponibilizada a seguinte mão de obra: 02 (dois) coletores, e 01 (um) motorista para o caminhão. A coleta deverá ser executada nos estabelecimentos e locais de grande geração de resíduos recicláveis, tais como indústrias, comércio, escolas e outros, e também nos ecopontos e contêineres instalados no município.

A coleta deverá ser realizada por veículo tipo baú com capacidade mínima de 10m³, no turno diurno, com início às 7hs e finalização às 15:20 ou ao término do setor diário (o que ocorrer primeiro).

Os setores deverão contemplar 100% (cem por cento) dos bairros da cidade de Catalão, respeitando a frequência mínima de 01 (uma) vez por semana, exceto as Avenidas 20 de Agosto, José Marcelino, Raulina Fonseca Paschoal, Cristiano Aires e Doutor Lamartine, que deverão ter frequência diária.

Implantação, manutenção e higienização de contêineres metálicos com capacidade de 1.200 litros

Os contêineres implantados terão finalidade de auxiliar na disposição dos resíduos de forma a facilitar a coleta e evitar o espalhamento dos resíduos pelas vias. Deverão ser disponibilizados em locais estratégicos, definidos pela contratada. O Contratante poderá solicitar a implantação em locais de seu interesse, mediante prévio aviso à contratada.

Os contêineres deverão ser de material metálico ou PAD de alta resistência, com capacidade de 1.100l +/- 10% (dez por cento) e deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e higiene. A manutenção consiste em preservar a integridade do equipamento, estando com a pintura, rodas e alças de içamento em perfeitas condições de uso e segurança.

Operação e manutenção de ecopontos, inclusive caixas estacionárias na zona rural

O Contratante disponibilizará as instalações destinadas ao ecoponto para que a contratada possa realizar a operação, Na operação do ecoponto, o funcionário responsável pelo mesmo além de zelar pelo local, deverá dar informações e orientações aos munícipes, para que descartem os resíduos nesses locais, para posterior coleta e transporte até o aterro municipal. Os custos com a operação correrão por conta da Contratada.

Deverá ser disponibilizada a seguinte mão de obra: 01 (um) ajudante de serviços gerais e 01 (um) motorista de caminhão, que serão responsáveis por manter a operação de recebimento dos materiais, bem como o transporte até o aterro.

Os veículos e equipamentos que acompanharão a mão de obra anteriormente descrita serão: 01 (um) caminhão poliguincho, 15 (quinze) unidades de caixas estacionárias metálicas de capacidade para 05m³, que deverão ser colocadas 05 (cinco) no ecoponto e o restante nas entradas e/ou entroncamentos das estradas da zona rural conforme determinação dos locais por parte da SEMMAC do município.

O horário de funcionamento dos ecopontos será no período diurno das 8:00 hs às 18:00 hs de segunda a sexta feira e das 7:00 hs às 12:00 aos sábados.

CAPINA MANUAL, ROÇADA, PODA E PINTURA DE MEIO FIO:

Define-se como serviços de capina manual o corte e retirada de mato e vegetação rasteira existentes nas guias, sarjetas e canteiro central com a utilização de equipamentos manuais (pás, enxadas e similares).

Os resíduos resultantes da capina deverão ser amontoados e deixados à disposição da equipe de coleta e transportes de resíduos sólidos ou acondicionados e transportados pelo caminhão de apoio apropriado.

As guias e sarjetas carpidas deverão ficar completamente limpas e isentas de qualquer tipo de vegetação, assim como estas deverão ser pintadas com cal de 4 (quatro) em 4 (quatro) meses, sendo a primeira em agosto de 2017, onde deverá ser usada tela de proteção para transeuntes e veículos.

Manutenção de áreas vegetadas em canteiros centrais das Avenidas – poda mecânica

Define-se como serviços de manutenção de áreas vegetadas em canteiros centrais das avenidas: Corte (manual ou mecânico) de grama, bem como a varrição de toda área. Os serviços poderão, a critério da Contratada, ser executados com auxílio de equipamento mecanizado.

Os serviços deverão ser executados em todos os canteiros centrais das avenidas a serem determinadas pela fiscalização.

Os resíduos resultantes dos serviços de capina e varrição viveiros e canteiros centrais deverão ser amontoados e deixados à disposição da equipe de coleta de resíduos sólidos, devidamente ensacados. Os mesmos poderão ser transportados para o Aterro através do caminhão de apoio apropriado.

Para a execução dos serviços de poda de grama a contratada deverá dispor de 12 (doze) Roçadeiras Costal, potência mínima de 1,7KW, motor a gasolina de 2 tempos, equipada com conjunto de corte "Faca 3 pontas" ou Fio de nylon.

Deverá também ser raspada a terra no meio fio.

Todas as praças estão incluídas neste Projeto Básico - Termo de Referência.

A capina deverá ser realizada sempre que solicitada pela administração, para o controle de pragas e etc.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL:

O trabalho de educação ambiental será realizado através de distribuição de cartilhas nas escolas para aproximadamente 8.000 (oito mil) alunos, e divulgação de material de orientação e educacional em locais de aglomeração de pessoas sendo: Centro, feiras livres e eventos.

VALOR ESTIMADO DESTE PROJETO:

A Contratada, para efeito de composição da planilha de custos, deverá levar em conta os salários da categoria profissional, bem como os equipamentos, instalações físicas, encargos sociais, tributos, EPI'S, uniformes e tudo mais que lhe for necessário para formar o preço dos itens abaixo, que serão registrados no contrato ajustado.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade e Mensal	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais e inertes (inclui operação do aterro sanitário)	t	2.100,00	262,11	550.431,00
02	Coleta Seletiva, implantação e manutenção de containers, implantação, operação e manutenção de ecopontos, realização de educação ambiental	Equipe	1	169.476,12	169.476,12

03	Varrição manual e mecânica de vias e logradouros, incluindo a limpeza, lavagem e desodorização de férias livres e eventos	Km	1.800,00	105,02	189.036,00
04	Serviços gerais de capina, roçada, poda de árvores, pintura de meio fios	Equipe	1,00	121.500,58	121.500,58
05	Coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde pública, de animais mortos	ton	12,00	5.701,09	68.413,07
06	Operação do aterro de inertes	Ton	4.500	18,45	83.025,00
				Valor total mensal (R\$)	1.181.881,79
				Valor total global (12 meses) (R\$)	14.182.581,50

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A contratada deverá manter os horários de trabalho, os equipamentos e os empregados devidamente equipados e uniformizados. Deverá, outrossim, garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e das instalações físicas, sem interrupção do funcionamento normal dos trabalhadores.

A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos e equipamentos de segurança e proteção individual exigidos pela legislação, requisitos também estendidos aos equipamentos de reserva técnica operacional e de apoio.

Todo pessoal envolvido nas diversas atividades descritos neste projeto básico, deverão trajar uniforme completo, inclusive calçados adequados, capas, luvas e bonés e equipamentos de proteção individual adequados à cada função exercida. Devem-se prever equipamentos individuais de segurança tais como coletes ou tiras refletivas aos coletores do noturno ou diurno. Para o pessoal da coleta de resíduos de serviços de saúde e catação de animais mortos, deverão usar uniforme com mangas compridas, luvas e botas de borracha e bonés. Os uniformes serão constituídos de:

- calça e camisa de brim na cor branca;
- botas de borracha na cor branca;
- bonés de brim na cor branca e,
- luvas de PVC na cor branca.

Todos os funcionários da contratada deverão se apresentar para os serviços devidamente uniformizados, sendo deles exigida a plena urbanidade quanto ao trato com a população usuária.

O turno diurno deverá ter início às 7hs e o noturno, às 17hs. Todos os serviços deverão observar com prioridade a regularidade de horários a serem executados em jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de Segunda à Sábado.

Catalão - GO, 10 de junho de 2017.

Kedna Alves Silvéria
Pregoeira

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

ANEXO II

(Modelo)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeiam e constitui, como bastante Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no **Pregão Presencial nº 057/2017**, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para assinar, apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas da Lei que possui todos os requisitos exigidos no **Edital de Pregão Presencial nº 057/2017**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO RENÚNCIA A PRETENSÃO RECURSAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua / Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____ representada pelo Senhor _____ CPF. _____ **DECLARA**, para os devidos fins que **se abstém de toda e qualquer pretensão recursal**, inerente ao **Pregão Presencial nº 057/2017**, do Município de Catalão, Estado de Goiás.

Local e data

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017.

“O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza pública, que entre si celebram o Município de Catalão e a empresa _____, nos termos e condições seguintes.”

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. **Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 – SSP/GO e CPF nº 332.998.776/0001-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e do CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal, vinculação e casos omissos: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 057/2017, do tipo menor preço por empreitada global, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ____ de _____ de 2017, oriundo do Processo Administrativo nº 2017013566, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93(subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza pública, para a realização simultânea de serviços de significativa relevância para o Município, consubstanciado no seguinte: Coleta de resíduos sólidos urbanos do tipo

domiciliar (residenciais e comerciais) executada de forma tradicional e semi-automatizada (em contêiners plásticos e metálicos), com o emprego de caminhões coletores especialmente fabricados para esse fim; Varrição manual de vias e logradouros públicos; Poda de gramas, jardins, canteiros e demais áreas públicas; Coleta de entulhos, restos de materiais de construção, galhos e demais materiais depositados nas calçadas, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 057/2017 e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme Legislação vigente, mediante apresentação de Nota Fiscal, em letra bem legível, sem rasuras, com a discriminação exata dos serviços prestados, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços efetivamente prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
Manutenção do FMS	04.0401.10.301.4009.4037 – 3.3.90.39
Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo e Aterro	01.3009.18.541.4115.4122 – 3.3.90.39
Manutenção da Diretoria de Limpeza Pública	01.3016.15.452.4020.4135 – 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência estimada de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do seu extrato nos meios de divulgação oficiais do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito de empenho serão obedecidos os créditos orçamentários do exercício físico-financeiro vigente, autorizados mediante Lei Orçamentária anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, através de termo aditivo, no interesse da Administração, respeitando o limite previsto de 60 (sessenta) meses, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões do objeto licitado que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de aumento geral de preços dos serviços contratados, durante a vigência do contrato e no curso da sua prestação, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISCRIMINAÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de que trata este pacto contratual deverá ser iniciada imediatamente, após assinatura do Contrato, devendo os mesmos serem prestados na sede do município de Catalão - GO, conforme as seguintes características, referências e especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Pagar o valor pactuado neste contrato;
- II - Prestar todas as informações pertinentes ao objeto contratual, bem como aquelas para que se alcance êxito na prestação dos serviços e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- III - Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Obras.
- IV - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- V - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- VI - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora dos padrões técnicos e das especificações do Edital, do Anexo I e da Proposta de Preços vencedora;
- VII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e que interfiram na qualidade dos mesmos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- II - Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as especificações técnicas e, ainda, observar as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;
- III - Manter informada a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E OBRAS do Município acerca do andamento dos serviços pactuados;
- IV - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- V - Atender todas as solicitações do CONTRATANTE referente às informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos;
- VI - Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados;

- VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VIII - Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com o CONTRATANTE, conforme o contido no art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- IX - Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas;
- X - Apresentar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, sob pena de, não o fazendo, ter sobrestado o seu pagamento, devidamente quitados: as guias de recolhimento do FGTS, a Relação de Empregados – RE, referente ao mês anterior à execução dos serviços, as guias dos encargos sociais junto ao INSS referente ao contrato, devendo constar o CNPJ da CONTRATADA e o número, data e valor das Notas Fiscais/Faturas às quais se vinculam;
- XI - Manter o quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e identificados, bem como pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, ou outros aqui não relatados;
- XII - Instruir os seus supervisores e motoristas a atender as solicitações da fiscalização do serviço;
- XIII - Fornecer, por conta própria, todos os materiais e equipamentos necessários à execução plena dos serviços contratados, ainda que não cotados em sua proposta;
- XIV - Obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção de uso recomendados ou obrigatórios pela legislação de higiene e segurança do trabalho;
- XV - Proibir que seus empregados ou contratados ingressem em áreas estranhas ao local de execução dos serviços, sem antes certificar-se de já existir autorização expressa para tal, e responsabilizar-se civilmente por todo e qualquer dano a que esses derem causa nesses locais, ainda que autorizados para neles adentrar;
- XVI - Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com os demais servidores do CONTRATANTE e com o público de maneira geral;
- XVII - Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, sendo que, neste caso, a fiscalização deverá ser comunicada da ocorrência;
- XVIII - Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo de impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- XX - Responsabilizar-se exclusivamente pela destinação ambiental correta dos produtos, sendo a única responsável pelo descumprimento das leis ambientais;
- XXI - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos serviços contratados e executados, em tempo de serem processadas;

- XXII - Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;
- XXIII - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa da CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados e prepostos, quando for o caso, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de lei, relacionados ao cumprimento da presente contratação;
- XXIV - Arcar com todas as despesas operacionais decorrentes da execução dos serviços, tais como: manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, combustível, pessoal, seguros e multas, encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes desta contratação;
- XXV - Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- XXVI - Não delegar ou transferir a outrem a execução deste contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital, com dedicação, responsabilidade técnica e regularidade dos serviços, obedecido à legislação pertinente a matéria e as normas de segurança cabíveis, ficando, ainda, responsável por custear todos os encargos relativos à prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando designado como gestor representante da Administração o servidor, Sr. _____ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor, Sr. _____, conforme Portaria nº ____/2017, acostada aos autos, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

- a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso a execução do objeto que lhe tenha sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;
- b) Por 1 (um) ano - quando a CONTRATADA executar a prestação do serviço de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;
- c) Por até 2 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário do CONTRATANTE:

- a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de São Francisco de Goiás - GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;
- b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III, IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo

administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá, ainda, a CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Catalão - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO, ____ de _____ de 2017.

NELSON MARTINS FAYAD
Secretário de Administração
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº do Processo / licitação: 2017013566

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

Local: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO

Objeto: Contratação de serviços de limpeza pública como: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INERTES (INCLUI OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO); COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE ANIMAIS MORTOS; VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS, INCLUINDO A LIMPEZA, LAVAGEM E DESODORIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES E EVENTOS; SERVIÇOS GERAIS DE CAPINA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE MEIO FIO; COLETA SELETIVA, disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, de forma contínua, visando atender às necessidades do Município de Catalão - GO, conforme especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico - Termo de Referência.

A empresa _____ participante do certame acima identificado, vêm, por meio desta, apresentar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Catalão - GO a proposta de preços para o objeto supracitado, incluindo na presente proposta todos os custos diretos e indiretos, bem como todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, os encargos previstos pelas legislações trabalhistas e previdenciárias, impostos de qualquer natureza, tributos em geral, taxas e despesas, outros seguros aplicáveis e necessários ou obrigatórios por lei, inclusive quaisquer outros encargos que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços.

Assim, apresentamos seguintes valores para a jornada de 44 horas semanais:

Valor Mensal R\$

Valor Global R\$

Validade da proposta: 90 dias

DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - PARA MÃO DE OBRA

Nº do Processo / licitação: 2017013566		PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017	
Data:	XX de XXXXX de 2017.	Validade da proposta: 90 Dias	
Local:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Objeto:	Unid.	Quantidade total por Posto	
Contratação de serviços de limpeza pública como: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INERTES (INCLUI OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO); COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE ANIMAIS MORTOS; VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS, INCLUINDO A LIMPEZA, LAVAGEM E DESODORIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES E EVENTOS; SERVIÇOS GERAIS DE CAPINA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE MEIO FIO; COLETA SELETIVA.	POSTO		
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
REMUNERAÇÃO			Goiás
Salário-base	Salário-unitário	Quantidade de	Valor Total
REMUNERAÇÃO			R\$

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		Goiás
A. 01 INSS		
A. 02 FGTS		
A. 03 SESI/SESC		
A. 04 SENAI/SENAC		
A. 05 INCRA		
A. 06 SEBRAE		
A. 07 Salário Educação		
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP		
TOTAL - GRUPO A		R\$
GRUPO B		Goiás
B. 01 13º Salário		
B. 02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)		
B. 03 Aviso Prévio Trabalhado		
B. 04 Auxílio Doença		
B. 05 Acidente de Trabalho		
B. 06 Faltas Legais		
B. 07 Férias Sobre Licença Maternidade / Paternidade		
B. 08 Licença Paternidade		
TOTAL - GRUPO B		
		Goiás
C. 01 Aviso Prévio Indenizado		
C. 02 Indenização Adicional		
C. 03 Indenização (40% do FGTS) 100%		
C. 04 Indenização (40% do FGTS) 5%		
C. 05 Indenização (10% do FGTS) 100%		
C. 06 Indenização (10% do FGTS) 5%		
TOTAL - GRUPO C		
		Goiás
D. 01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		
TOTAL - GRUPO D		
		Goiás
E. 01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio		

indenizado		
E. 02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		
TOTAL - GRUPO E		
		Goiás
F. 01 Incidência dos encargos do grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade / paternidade.		
TOTAL - GRUPO F		
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS		R\$
		R\$
III – INSUMOS	Salário-unitário	Valor Total
Uniformes por Funcionários		
EPI's, Uniformes e Outros		
Auxílio Alimentação		
Cursos / Treinamentos		
Prêmio de assiduidade/pontualidade		
Seguro de Vida		
ASO		
Refeição / Alimentação		
Plano de Saúde		
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS		R\$ -

TOTAL – INSUMOS			R\$
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			R\$
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			Goiás
BDI			
Despesas Administrativas/Operacionais			
Outras despesas (discriminar)			
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			R\$
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			Goiás
ISSQN ou ISS			
COFINS			
PIS			
IMPOSTO DE RENDA			
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			R\$
VALOR MENSAL			R\$
VALOR GLOBAL			R\$

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

ANEXO VIII

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E DE
CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 057/2017.

Declaramos, ainda, que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para a prestação dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão - GO, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, Pregão Presencial nº 057/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

ANEXO X
(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.919/2013.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) senhor(a) _____, (profissão, vínculo com a empresa), representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atendendo ao Edital, visitou a sede do município de Catalão - GO, local onde serão prestados os serviços de Varrição, Capina e poda de Árvores e Arbustos em locais públicos, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e logísticas, que possam influir direta ou indiretamente na elaboração de sua Proposta Comercial, como também na execução dos serviços.

Local e data

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

VISITANTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

ANEXO XII

PLANTA BAIXA POR SETORES

Setores de Varrição - Catalão - GO



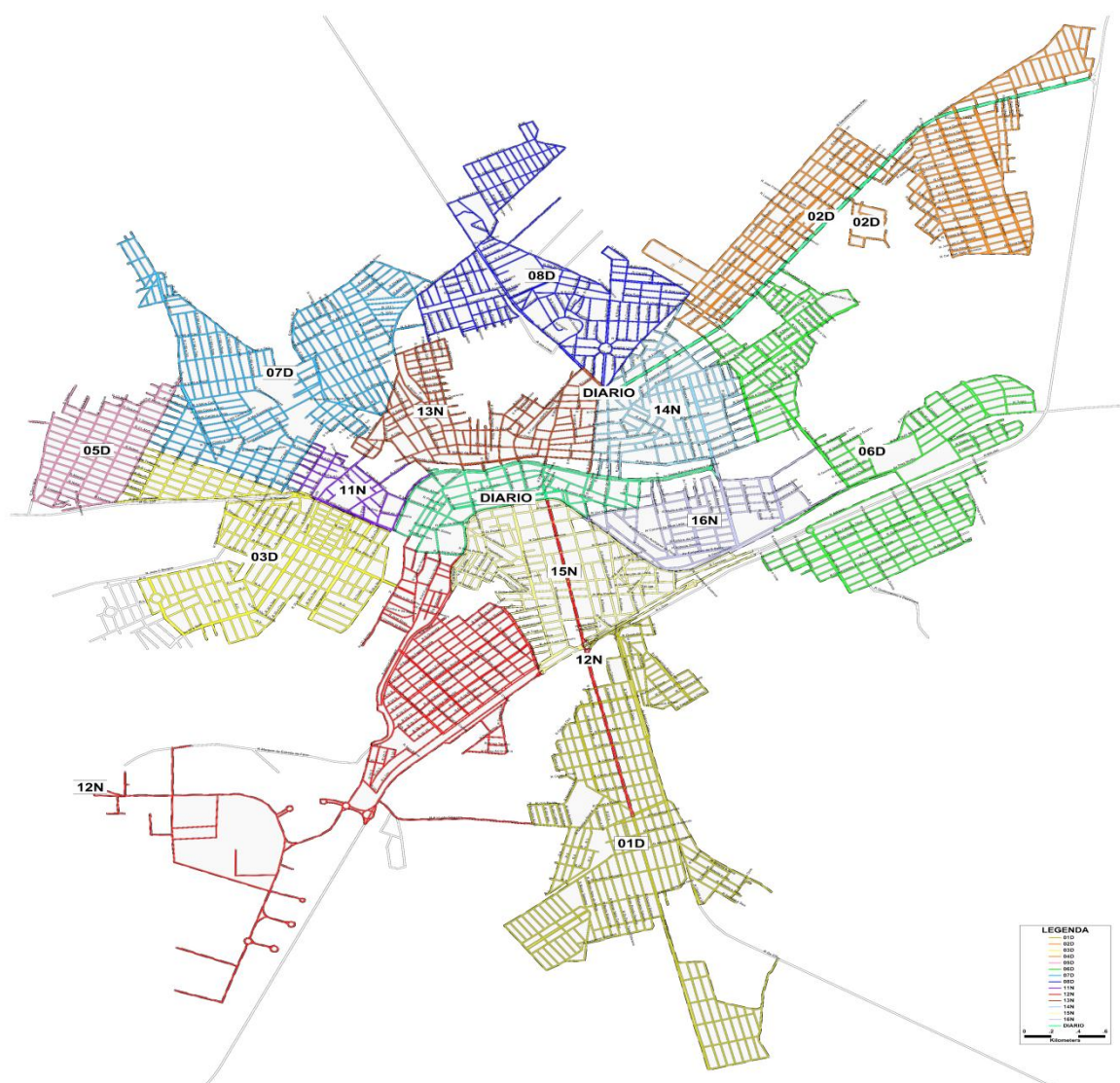
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

ANEXO XIII

COLETA DOMICILIAR POR SETORES

Setores de Coleta Domiciliar - Catalão - GO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

ANEXO XIV

(Em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no item 7, subitem 7.4 do Edital do **Pregão Presencial nº 057/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

(nome completo do declarante)
(RG do declarante)

(nome completo do contador)
(CRC do contador)

Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.